



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 079/98 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Zortéa, na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com Sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Artigo 2º - Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com todas as disposições estatutárias da entidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 21 de outubro de 1.998.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

